



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 40/2014

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA ALESSON E. F. SANTOS & CIA LTDA – ME, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ALESSON E. F. SANTOS & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.213.924/0001-15, com endereço na rua Henrique Dias, 143, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba-Pr, representada por **ALESSON EDUARDO FERREIRA SANTOS**, brasileiro, empresário, RG: 7.210.866-3, CPF: 030.383.939-24, residente e domiciliada na Rua Henrique Dias, n. 143, bairro Centro, nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba-Pr, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de equipamentos de processamentos de dados conforme itens 1 e 3, do processo licitatório modalidade Pregão Presencial, sob n. 06/2014, descritos minuciosamente abaixo:

Item 1 - 13 (treze) unidades de cartão de memória Micro SDHC, 64 GB, Class 10, com adaptador ULTRA SANDISK;

Item 3 - 13 (treze) unidades de Tablet 10.1" Samsung Galaxy Note, com as seguintes especificações: Android 4.3, WiFi 802.11a/b/g/n, 2G, 3G e Bluetooth, Tela capacitiva touch, resolução 1600 x 2560 (WQXGA), Processador Quad Core 1.9 Ghz, 16 GB de memória interna e 3 GB de RAM, Câmera frontal de 2MP; câmera traseira 8 MP; gravação de vídeo Full HD, Conexões: USB 2.0, fone de ouvido, Slot de memória externa: MicroSD (até 64 GB), Modem interno com suporte SIM ou MicroSIM, A-GPS, GLONASS, Bateria: 8220 mAh, Peso Máximo: 564 g, Cor: preto, prata, cinza ou branco.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "contrato de compra e venda".

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 1.767,35 (um mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) correspondentes ao item 1, e o valor de R\$ 29.354,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) correspondentes ao item 3, perfazendo um total global máximo de R\$ 31.121,35 (trinta e um mil, cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), pelo montante objeto do presente instrumento.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será feito até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão de Regularidade do FGTS e CNDT na Secretaria de Administração da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 44.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.

Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado

O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado e diz respeito aos itens e respectivas quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação 06/2014, modalidade pregão presencial.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada no Processo de Licitação na modalidade pregão presencial nº 06/2014, e;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar o objeto deste contrato à CONTRATANTE, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento;
- b) Realizar substituição em caso de má-qualidade verificada;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propositos e pela má qualidade de seu produto, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Nona – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Primeira – Duração e Execução do contrato

O presente contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Cláusula Décima Segunda - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Terceira – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



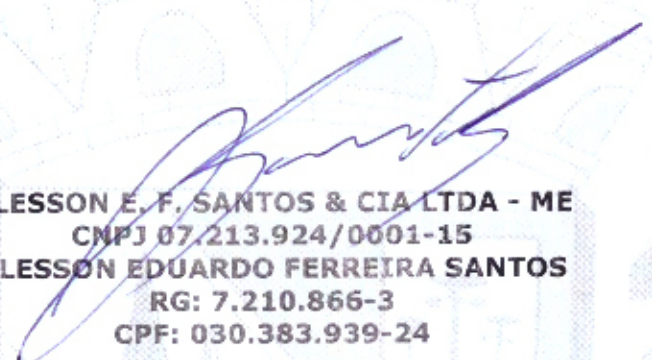
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 21 de outubro de 2014.




CARLOS ROBERTO RAMOS
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21



ALESSON E. F. SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ 07.213.924/0001-15
ALESSON EDUARDO FERREIRA SANTOS
RG: 7.210.866-3
CPF: 030.383.939-24

Testemunhas:



CARLOS ALBERTO MERHY
CPF: 007.623.189-53



MARIA INÊS DAVERSA
CPF: 825.164.219-15